



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 12 de Abril de 2021 • Ano V • Nº 954

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Valença publica:

- **Termo Aditivo Nº. 01 Ao Contrato Nº. 15/2021 – Processo Nº. 13/2021**  
– Empresa: ST Consultoria Eireli.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - FABRÍCIO FONSECA LEMOS / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Valença - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WHV2FZSLVSONTMF+YTZOIQ

## **Termos Aditivos**



### **TERMO ADITIVO N. 03/2021**

**PROCESSO Nº 13/2021**

**CONTRATO nº 15/2021**

### **TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO nº 15/2021**

**TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO Nº 15/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES AO SIGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA E A EMPRESA ST CONSULTORIA EIRELI**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, estabelecida a Rua Vereador Antonio Souza, nº 139, Tamarineiro, Valença, inscrita no CNPJ sob nº 13.069.562/0001-33, neste ato representada por seu atual Presidente, o Sr. **Fabrcio Fonseca Lemos**, portador do RG nº 0509880347 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 869.915.315-53, doravante denominada CONTRATANTE, e **ST CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.706.403/0001-01, com endereço à Rua Dr. José Peroba, n. 325, Ed. Elite Comercial, Stiep, Salas 803 a 805, Salvador/Ba, neste ato representado por **Sra. Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 22,5% do valor global do contrato firmado entre as partes, com fundamento no art. 65, II, e §2º, II, da Lei nº 8.666/1993. ✕



**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 Com a supressão ajustada, o valor global da contratação passa a corresponder a R\$ 61.225,00 (Sessenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 5.925,00 (Cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), a partir da vigência deste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** O presente termo tem vigência em 01 de abril de 2021, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do contrato de origem.

**4. CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária do Município de Valença, de acordo com a seguinte programação:

PROJETO/ATIVIDADE : 01.031.0001.4.001

CÓDIGO : 33903500

ELEMENTO : Serviços de Consultoria

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Valença (BA), 31 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

\_\_\_\_\_  
**ST CONSULTORIA EIRELI**